LEI Nº 671.
DE 29 DE OUTUBRO DE 2001

"Altera o Artigo 42 da Lei nº 657, de 08 de outubro de 2001"

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA , Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e , ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 42 da Lei nº 657, de 08 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 – Terá desconto de 30 % (trinta por cento) do valor da inscrição ao concurso, o candidato que já tenha prestado o último concurso público que foi anulado através do Decreto nº 724, de 05 de fevereiro de 2001, desde que para o mesmo cargo que anteriormente concorreu."

ARTIGO 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 29 de Outubro de 2001.

JAMIL PRADO
Secretário da administração